



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

**LEI N.º. 761/PMMA/2.008, DE 08 DE ABRIL DE 2.008.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR POR EXCESSO  
DE ARRECADAÇÃO AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA  
A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/005</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0007</b>	<b>2</b>	<b>014</b>	<b>44.90.52.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano	Atividade	Atendimento aos Serviços da SEMOSP	Equipamento e Material Permanente	<b>60.000,00</b>
<b>Total</b>							<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento, faz parte integrante o Demonstrativo de Apuração do Excesso de Arrecadação das Receitas, consistente no Balanço das Receitas, anexo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de abril de 2.008.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028